



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025-PMI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025- PMI**

A	<p style="text-align: center;"><u>OBJETO:</u></p> <p>CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO DE EVENTO PREVISTO PARA DIA 11/01/2025, EM COMEMORAÇÃO AOS 33 ANOS DE IRATI/SC, NA PRAÇA MUNICIPAL PADRE JAIME TEDESCO, COM SHOW DA BANDA DOCE PECADO E FORNECIMENTO DE TODA ESTRUTURA DE SOM PARA O EVENTO, CONFORME ART. 74, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.</p>
B	<p>CONTRATADO Empresa: BANDA DOCE PECADO LTDA, CNPJ: 27.435.857/0001-90, com sede na Avenida 7 de Setembro, nº 1505, Centro, na cidade de Maravilha/SC, CEP: 89.874-000.</p>
C	<p>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais)</p>
D	<p>LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO A prestação dos serviços está prevista para dia 11/01/2025, após a recebimento da Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato, na Praça Municipal de Padre Jaime Tedesco em Irati/SC, na Rua Rodolfo Meurer, SN, centro, Irati/SC, Cep:89856-000.</p>
E	<p>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO Secretaria Municipal de Administração</p>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025-PMI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025- PMI**

1- DO OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO DE EVENTO PREVISTO PARA DIA 11/01/2025, EM COMEMORAÇÃO AOS 33 ANOS DE IRATI/SC, NA PRAÇA MUNICIPAL PADRE JAIME TEDESCO, COM SHOW DA BANDA DOCE PECADO E FORNECIMENTO DE TODA ESTRUTURA DE SOM PARA O EVENTO, CONFORME ART. 74, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AOS 33 ANOS DE IRATI/SC, NA PRAÇA MUNICIPAL PADRE JAIME TEDESCO, COM SHOW E FORNECIMENTO DE TODA ESTRUTURA DE SOM PARA O EVENTO, PREVISTO PARA DIA 11/01/2025, SENDO A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO SOM ATÉ ÀS 18H30MIN, COM INÍCIO PREVISTO DOS PROTOCOLOS ÀS 19H00MIN, SENDO SHOW COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 HORAS E DISPONIBILIDADE DE TODA A ESTRUTURA DE SOM ATÉ O TÉRMINO DO EVENTO PREVISTO PARA ÀS 01H30MIN DO DIA 12/01/2025, BANDA COM NO MÍNIMO 08 MÚSICOS, MAIS EQUIPE TÉCNICA.	20.500,00	20.500,00
TOTAL					R\$ 20.500,00

Todas as despesas que venham a ocorrer oriundas do show como, repertório, deslocamentos, hospedagem, alimentação, equipe de apoio, abastecimento de camarins, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação, ocorrerão por conta da empresa. Ficando por conta da CONTRATANTE providenciar todos os alvarás, autorizações necessárias para realização do evento às regulamentações, responsabilizando-se pelo reconhecimento de taxas e impostos necessários, especialmente quanto aos Alvarás, Sindicatos dos Músicos e ECAD.

2-DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ESCOLHA E DOS BENEFÍCIOS ADVINDOS DA ESCOLHA

Optou-se pela empresa em virtude da exclusividade.

A contratação do fornecedor decorre da sua consagração perante a crítica especializada, capacidade de animar e entreter o público, possuindo larga experiência na condução de shows musicais para grandes plateias. A banda "DOCE PECADO" é conhecida por tocar diversos ritmos como sertanejo, bandinhas, gauchescas, dentre outros, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica, reconhecidas pelo mercado artístico musical. A contratação tem por finalidade a realização do evento em alusão a comemoração do aniversário de 33 anos de emancipação política administrativa do Município de Irati/SC. Em atendimento ao calendário das festividades oficiais em que pese ao apoio e incentivo a todas as formas de manifestação cultural.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Contratar uma banda especializada trará uma série de benefícios, tanto para a qualidade do evento quanto para a gestão de gastos. Aqui estão algumas justificativas para essa decisão: **Qualidade musical:** Uma banda especializada provavelmente terá experiência e habilidades específicas para esse tipo de evento. Isso garante uma performance de alta qualidade, que é crucial para a satisfação do público e o sucesso geral do evento. **Variedade de repertório:** Bandas especializadas geralmente têm um repertório diversificado que pode incluir diferentes estilos musicais e sucessos atuais. Isso ajuda a atrair um público mais amplo, atendendo aos gostos musicais de diferentes faixas etárias e preferências. **Estrutura adaptada:** Uma banda especializada provavelmente já possui sua própria estrutura de equipamentos de som e iluminação adaptada para shows desse tipo. Isso pode reduzir significativamente os custos de aluguel de equipamentos adicionais e simplificar os aspectos técnicos da organização do evento. **Profissionalismo e confiabilidade:** Bandas especializadas geralmente têm uma equipe profissional dedicada, o que pode garantir uma comunicação clara, planejamento eficiente e execução confiável no dia do evento. Isso reduz a probabilidade de contratemplos de última hora e contribui para uma experiência mais tranquila para os organizadores e o público.

Em resumo, contratar uma banda especializada não apenas eleva a qualidade do evento, mas também pode simplificar a gestão de gastos, reduzir a necessidade de contratar serviços adicionais e garantir uma experiência memorável para toda a população.

Vê-se a necessidade de contratação de shows artísticos de renome Nacional e regional como meio de se exercer o fascínio do público ao evento em questão. O show, com apresentação de músicas estilo "Bandinha ou Música de Bandas" agradam ao público do nosso município, contemplam todas as faixas etárias, proporcionando alegria e descontração para todas as gerações.

A escolha da Banda Doce Pecado oferece um bom retorno para a comunidade em termos de engajamento, satisfação do público e promoção da cultura local. O sucesso do evento, garantido pela contratação de uma banda popular, demonstra a eficiência e a eficácia do investimento público, retornando benefícios para a comunidade. Ao combinar o valor cultural, o impacto econômico e social, e o custo benefício, a contratação desta banda para o evento em Comemoração aos 33 Anos de Irati/SC, pode ser vista como uma decisão estratégica, que beneficia a comunidade e promove o desenvolvimento local de maneira sustentável.

A escolha pela contratação da BANDA DOCE PECADO LTDA, CNPJ: 27.435.857/0001-90 é pretendida se dará com fulcro no inciso II, art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021, providenciamos o atendimento ao inciso VI, art. 72 da mesma Lei, que estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com razão da escolha do contratado. Deste modo, buscamos inicialmente justificar o interesse público na realização das festividades de aniversário do Município de Irati/SC. A realização do



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

evento busca permitir a todo munícipe de qualquer condição financeira prestigiar um show musical de destaque, permitindo a aproximação de pessoas e democratizando a cultura, desenvolvendo as potencialidades humanas em seus aspectos culturais e sociais que são de fundamental importância para o desenvolvimento da população iratiense e regional. É certo que no setor artístico a quantidade de atrações e possibilidades são inúmeras no momento de montar uma programação.

Dessa forma, se busca uma atração que possua as características necessárias para realizar uma maravilhosa festa. Dentre essas características estão a notoriedade, repertório, capacidade de atrair público e animar a festa, presentes na atração da Banda Doce Pecado, uma banda do setor artístico conhecida por seu ritmo alegre e tradicional, conforme histórico da mesma, que realizará show para o público local, com repertório de ritmo de bandas, podendo provocar uma relação de identificação entre artista/público.

O evento terá início previsto para às 19h00min do dia 11 de janeiro de 2025, com encerramento previsto para às 01h30min do dia 12/01/2025 do mesmo dia.

Os equipamentos de luz, sonorização e demais estruturas necessárias para realização do show, ficarão de responsabilidade da contratada, que deverá estar no local com pelo menos 03 (três) horas de antecedência do horário do evento, para assim, disponibilizar tempo suficiente para montagem da estrutura e realizar teste de som.

A banda Doce Pecado teve seu início na cidade de Não Me Toque, RS em janeiro de 2004. Ainda nesse ano lançou seu 1º CD, intitulado "Pancadão". Deste CD destacaram-se regionalmente 2 sucessos: "Liguei Pra Dizer Que Te Amo" e "Pequeno Grande Amor".

Com o lançamento do 2º CD, o sucesso começou a se expandir com destaque pra duas obras desse álbum: "Linda Demais" (regravação de Roupa Nova) e a música inédita de composição própria, "Lágrimas Sobre a Mesa".

Em 2007 o 3º CD, trouxe muitas músicas que se destacaram no cenário musical, tais como: "Vou Te Excluir Do Meu Orkut", "Se Não For Por Amor", "Coração Quebrado", "Diz Na Minha Cara", "Ex-marido".

O 4º CD da banda, despontou rapidamente com a música: "Coisas Esotéricas", sucesso que levou a banda a subir da posição de 20º para 13º das mais executadas em rádios do sul do Brasil.

Em 2010 gravou seu 5º CD, lançando com muito êxito a música: "Chorei Na Camisa", a qual ainda está entre as mais pedidas do sul brasileiro.

Destaque também para a música "Bar Da Praça", lançada no mês de julho de 2011, e a obra assinada por "Maracá"- "Queijos e Vinhos".

A banda Doce Pecado é uma das referências quando o assunto é Bailão. No mês de junho, a banda se destacou nas rádios com 3 hits que juntos somam 4.713 execuções no rádio.

São 20 anos de carreira apostando no gênero e fazendo todo mundo dançar. Com sucessos principais, "Briga de Egos", "Uma Dose, Quatro Tragos" e "Levando Troco",



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

“Se Não For Por Amor”, “Você Chegou” entre outros atingiram excelentes posições dentro do charts de Bailão.

Diante disso, não há como negar que a consagração de um artista pode ser identificada pelo número de consumo do conteúdo, razão pela qual há o cumprimento desse requisito. Por estes aspectos, sendo a BANDA DOCE PECADO de renome nacional e regional, e tendo em vista a identificação do artista com o público local e regional, é inquestionável o processo de inexigibilidade do processo de licitação.

Dessa maneira, a Secretaria considera que conseguirá promover e proporcionar bem-estar e o entretenimento da população com um momento de descontração e alcançar uma melhor abrangência com a contratação da referida empresa, trazendo assim maiores benefícios a todo o público que alvo. Tendo eficiência direta na contratação não apenas economiza tempo, mas também otimiza os recursos institucionais, qualidade nos serviços a serem prestados, respaldando a decisão de adotar a inexigibilidade de licitação como a abordagem mais eficaz para a consecução desses serviços.

3-DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PARECER (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 74, 14.133/2021).

O objeto que será contratado considerando os termos da Lei nº 14.133/2021, o qual em seu Artigo 74 estabelece a possibilidade de contratação direta nestes casos, conforme o caput do se anota:

Art. 74 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Frente às necessidades apresentadas no Documento de formalização de demanda nº049-Administração, na Justificativa para a prestação dos serviços, resta, pois, evidente o interesse público na situação, existindo, portanto, justificativa plausível para a contratação do objeto em questão, é exemplificativo, admitindo a contratação direta quando o cenário fático revelar a inviabilidade de competição, como no caso em estudo que inexistente, pois, a empresa foi a única que apresentou o conteúdo que o município almeja para a apresentação do objeto.

4- PREÇO, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FORMA DE PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

4.1 O valor total deste processo é de R\$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais), sendo pago em até 30 dias após a entrega e emissão da nota fiscal e ao recebimento definitivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

4.2. Além da solicitação de orçamento e pesquisa de outras contratações públicas, a empresa apresentou notas fiscais da prestação de serviços a outros clientes comprovando que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado, sendo o objeto a ser contratado.

4.3. Os valores apresentados pelas CONTRATADAS é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da CONTRATADA, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a contratação;

4.4. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados, despesas de transporte, alimentação, hospedagem e som utilizado no espetáculo (como microfones para os atores) serão por conta da empresa.

4.5. A prestação dos serviços está prevista para dia 11/01/2025, após a recebimento da Autorização de Fornecimento, na Praça Municipal de Padre Jaime Tedesco em Irati/SC, na Rua Rodolfo Meurer, SN, centro, Irati/SC, Cep:89856-000, com toda a estrutura de som, com montagem e instalação prontas até as 18h30min, além da disponibilidade de todos os equipamentos para sua apresentação e da banda seguinte com retirada de toda a estrutura prevista para 01h30min do dia 12/01/2025, após o término da última banda se apresentar.

4.6. O pagamento será efetuado pelo município via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada do fornecedor registrado em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento e também da Nota Fiscal.

4.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

4.8. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa



responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

4.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto.

4.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.19. Manter durante toda a execução dos serviços, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

4.22. Comparecer e apresentar o SHOW promovido pela CONTRATANTE, no dia na hora e local estabelecido neste edital, fazendo-se acompanhar da respectiva EQUIPE TÉCNICA, para oferecer O show de mínimo 2 horas, sendo que em caso de duração maior, do que aqui expresso, não acarretará ônus ao Contratante, uma apresentação artística de músicas do repertório da Banda, uma vez satisfeitas todas as condições aqui preestabelecidas, bem como o fornecimento de apresentação de músicas gospel.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

5-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da futura aquisição correrá a conta do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 03– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E REC.HUMANOS

UNIDADE: 01– DEPART. DE ADM. PLANEJ. E REC.HUMANOS

ATIVIDADE: 2007 – Festividades do Município

ELEMENTO DE DESPESA: (19) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas - R\$20.500,00

6-FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Quilombo/SC.

7-LEGISLAÇÃO APLICADA

Aplica-se a este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74, inciso II.
- Decreto Municipal nº 247/2024 e suas alterações.

8-DA FISCALIZAÇÃO

A Administração designa o fiscal de contratos e gestor conforme o Decreto Municipal nº 194/2024, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

9-DELIBERAÇÃO

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Irati/SC, 03 de janeiro de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Anexo I
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025-PMI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025- PMI

O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXX**, portador do CPF n.º **XXXXXX**, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa _____, CNPJ Nº _____, com endereço _____, representada neste ato por seu representante legal _____, CPF n.º _____, abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1. Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO DE EVENTO PREVISTO PARA DIA 11/01/2025, EM COMEMORAÇÃO AOS 33 ANOS DE IRATI/SC, NA PRAÇA MUNICIPAL PADRE JAIME TEDESCO, COM SHOW DA BANDA DOCE PECADO E FORNECIMENTO DE TODA ESTRUTURA DE SOM PARA O EVENTO, CONFORME ART. 74, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
1	01	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AOS 33 ANOS DE IRATI/SC, NA PRAÇA MUNICIPAL PADRE JAIME TEDESCO, COM SHOW E FORNECIMENTO DE TODA ESTRUTURA DE SOM PARA O EVENTO, PREVISTO PARA DIA 11/01/2025, SENDO A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO SOM ATÉ ÀS 18H30MIN, COM INÍCIO PREVISTO DOS PROTOCOLOS ÀS 19H00MIN, SENDO SHOW COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 HORAS E DISPONIBILIDADE DE TODA A ESTRUTURA DE SOM ATÉ O TÉRMINO DO EVENTO PREVISTO PARA ÀS 01H30MIN DO DIA 12/01/2025, BANDA COM NO MÍNIMO 08 MÚSICOS, MAIS EQUIPE TÉCNICA.	20.500,00	20.500,00
TOTAL					R\$ 20.500,00

1.2. O presente termo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO DE EVENTO PREVISTO PARA DIA 11/01/2025, EM COMEMORAÇÃO AOS 33 ANOS DE IRATI/SC, NA PRAÇA MUNICIPAL PADRE JAIME TEDESCO, COM SHOW DA BANDA DOCE PECADO E FORNECIMENTO DE TODA ESTRUTURA DE SOM PARA O EVENTO, especificados abaixo, conforme Proposta e condições do Processo de Contratação Direta - Inexigibilidade nº 001/2025.



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de ___/___/2025 a 31/01/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogados na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A prestação de serviço deverá ser solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço.

3.2. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações da descrição no tópico 1.1, sendo a prestação do serviço de primeira qualidade.

3.3. A empresa contratada deverá realizar a prestação de serviço de maneira imediata do objeto após a autorização de fornecimento/ordem de serviço na data prevista.

3.3.1. Qualquer alteração na data ou local será comunicado com antecedência de 24 horas, com exceção em caso de calamidade pública e ou outras intempéries, por ambas as partes.

3.4. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;

3.5. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

3.6. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

3.7. A Administração designa o fiscal e gestor de contratos conforme no Decreto Municipal nº 194/2024, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração,



deslocamento, locomoção, alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento é de em até 30 dias após a emissão da nota fiscal após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos, não tendo previsão de reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.10. Fica por conta da CONTRATANTE providenciar todos os alvarás, autorizações necessárias para realização do evento às regulamentações, responsabilizando-se pelo reconhecimento de taxas e impostos necessários, especialmente quanto aos Alvarás, Sindicatos dos Músicos e ECAD.

8.11. A contratante não se responsabiliza por quaisquer eventuais danos que possam ser causados, por quem quer que seja, durante a utilização dos equipamentos de som.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A empresa contratada deverá realizar a prestação de serviço, após a autorização de fornecimento/ordem de serviço conforme objeto. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



9.1.1. A prestação dos serviços está prevista para dia 11/01/2025, após a recebimento da Autorização de Fornecimento, na Praça Municipal de Padre Jaime Tedesco em Irati/SC, na Rua Rodolfo Meurer, SN, centro, Irati/SC, Cep:89856-000, com toda a estrutura de som, com montagem e instalação prontas até as 18h30min, além da disponibilidade de todos os equipamentos para sua apresentação e da banda seguinte com retirada de toda a estrutura prevista para 01h30min do dia 12/01/2025, após o término da última banda se apresentar.

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de



fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 A contratada deverá garantir a execução dos serviços conforme objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I - Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada
--	--



		cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de IRATI/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de



impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes desta compra direta deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 03– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E REC.HUMANOS

UNIDADE: 01– DEPART. DE ADM. PLANEJ. E REC.HUMANOS

ATIVIDADE: 2007 – Festividades do Município

ELEMENTO DE DESPESA: (19) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas - R\$20.500,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.

16.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

16.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

16.2.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

16.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

I - Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

16.2.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

I - Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#). Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

16.3. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

16.4. A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

16.5. A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

16.6. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

16.7. A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

16.8. A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.

16.8.1. Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.

16.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor. O



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias. A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

16.9.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16.10. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

16.10.1. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes ([art. 94, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Página do Município de Irati/SC conforme endereço a seguir <https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2025/> ;

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 001/2025, Contratação Direta-Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, processado na forma do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Irati/SC, XX de XXXX de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas